ATO N° 2359/2023 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora SHIRLEY DE LIMA FERREIRA ARANTES, Masp n° 1307935-5, da Unidade Acadêmica de Ibirité, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto n° 46.352/2013, no periodo de 22/11/2023 a 13/11/2025.

Prof.º Lavinia Rosa Rodrigues Reitora

28 1874905 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG № 436, DE
28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em
Serviço Social da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade
Acadêmica de Divinópolis

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade
do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições
estatutárias e regimentais, considerando:
- Resoluções CNE/CES 15, de 13 de março de 2002, que institui as
Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Serviço
Social
- a Resoluçõe CNE/CES = 27 de 18 d

Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Serviço Social

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/OCPEF nº 287 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre os principios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 16 de novembro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Serviço Social da du Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Divinópolis.

Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput deste artigo incluem o atendimento à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMG.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Serviço Social da Unidade Acadêmica de Divinópolis apresenta carga horária total de 3.000 (três mil) horas para integralização curricular no prazo mínimo de 8 (oito) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Serviço

mil) noras pata integratização controla no primeiro para semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Serviço Social da Unidade Acadêmica de Divinópolis permanecerá disponível, na integra, na página eletrônica da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

28 1874892 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 431, DE

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 431, DE
28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Divinópolis.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre os principios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Curriculos dos cursos superiores de graduação de de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 16 de novembro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Divinópolis.

Pedagogico de Cuiso de Bacharda de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Divinópolis.
Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput deste artigo incluem o atendimento à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de Acadêmica de Divinópolis apresenta carga horária total de 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) horas, para integralização curricular no prazo mínimo de 10 (dez) semestres.
Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Unidade Acadêmica de Divinópolis, permanecerá disponível, na íntegra, na página eletrônica da Universidade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2023.
Lavínia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 435, DE

28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Passos.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Física
- a Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comunara a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (BNC-Formação);
- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- a Resolução CNE/CES nº 37 de 18 de março de 2021, que

- a Resolução CNE/CES n° 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
 - a Resolução UEMG/COEPE n° 287 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;
 - a Resolução CEE n° 490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Curriculos dos cursos superiores de graduação ta Sensa no Sistema de Ensino do

o e de pós-graduação Lato Sensu no

Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e - a Ata de Reunião do COEPE, de 16 de novembro de 2023; RESOLVE:

Para de Redinado do COEPE, de 10 de novelhilot de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Passos. Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput deste artigo incluem o atendimento à Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica e Instituí a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica e Instituí a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica e instituí a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica e o de 18 de dezembro de 2018, à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMG.

Art. 2º O curso de Licenciatura em Física da Unidade Acadêmica de Passos apresenta carga horária total de 3.000 (três mil) horas para integralização curricular no prazo mínimo de 8 (oito) semestres. Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física, da Unidade Acadêmica de Passos permanecerá disponível, na íntegra, na página eletrônica da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2023.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 433, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Passos.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade de Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

- a Resolução CNE/CES n° 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE n° 287 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE n° 490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 16 de novembro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado

Arx. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Passos, competindo ao Conselho Universidirão a respectiva autorização de funcionamento.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, da Unidade Acadêmica de Passos, apresenta carga horária total dos 1.645 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco) horas para integralização curricular no prazo mínimo de 10 (dez) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária da Unidade Acadêmica de Passos permanecerá disponível, na integra, na página eletrônica da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2023.

em Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2023. Lavínia Rosa Rodrigues Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO UEMG Nº 434, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 Aprova a adequação curricular para o Curso de Graduação — Segunda Licenciatura em Matemática da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Carangola. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatulárias e regimentais; considerando:

do Estado de Minas Cetars - CEMO, no las de suas atrioliques estatulárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 0.3, de 18 de fevereiro de 2003, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Matemática;

- a Resolução CNE/CP № 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

- a Resolução CNE/CES nº 7. de 18 de dezembro de 2018, que estabelece

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; - a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais; - a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; - a de Reunião do COEPE, de 16 de novembro de 2023; RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a adequação currícular para o Curso de Graduação Segunda Licenciatura em Matemática, da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Carangola.

Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Carangola.

Parágrafo único: A estrutura curricular do Curso de Graduação – Segunda Licenciatura em Segunda Licenciatura em Matemática, da Unidade de Carangola, está disponível no Adendo do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, da Unidade de Carangola, publicado,

na integra, na página eletrônica da Universidade.. Art. 2º- O Curso de Graduação - Segunda Licenciatura em Matemática terá a carga horária de 1.150 (mil cento e cinquenta) horas para integralização curricular no prazo mínimo de 04 (quatro) semestres.

Art. 3º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2023. Lavínia Rosa Rodrigues Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

28 1874255 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG № 438, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Universidade do Estado de minas Gerais, Unidade Acadêmica de João Monlevade.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

Engenharia;

- a Resolução CNE/CES n° 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE n° 287 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE n° 490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e - a Ata de Reunião do COEPE, de 16 de novembro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Universidade do Estado de minas Gerais, Unidade Acadêmica de João

Monlevade.

Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput deste artigo incluem o atendimento à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente particular de historia de a Curaço de Grendação de ALEMG.

sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMG.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Unidade Acadêmica de João Monlevade apresenta carga horária total de 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) horas para integralização curricular no prazo mínimo de 10 (dez) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Unidade Acadêmica de João Monlevade permanecerá disponível, na integra, na página eletrônica da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2023.

Lavínia Rosa Rodrigues Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

28 1874891 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 437, DE

28 DE NOVEMBRO DE 2023 Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Artes Plásticas da Universidade do Estado de Minas Gerais, Escola

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG no uso de suas atribuições

estatutărias e regimentais, considerando:

- Resolução CNE/CES nº 1, de 16 janeiro de 2009, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes

Visuais e dá outras providências; a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais; - a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre

os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores para a integrança da Excisada los Curtanos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e - a Ata de Reunião do COEPE, de 16 de novembro de 2023;

RESOLVE: Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Artes Plásticas da Universidade do Estado de Minas Gerais, Escola Guignard.

Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput deste artigo incluem o atendimento à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, à Resolução COEPE/UEMG n° 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução CEE n°490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMG

Art. 2º O curso de Bacharelado em Artes Plásticas da Escola Guignard apresenta carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte horas) horas para integralização curricular no prazo mínimo de 8 (oito)

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Artes Plásticas da Escola Guignard permanecerá disponível, na íntegra, na

página eletrônica da Universidade. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2023. Lavínia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

28 1874896 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO

DE DEBITO 29/2023. A Comissão de Recuperação de Valores que atua na instrução e conclusão dos processos administrativos de débito nos casos de concessão indevida de vantagens e beneficios os servidor, ao inativo e ao pensionista para atuação no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – criada pela PORTARIA/

LEMG Nº 046, DE 10 DE ABRIL DE 2023, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37/2005, CONVOCA e CITA a ex-servidora Claudia Terezinha Teixeira Almeida - Masp: 1034120-4, ou seu procurador, a manifestar enviando a Reitoria/Gerência de Recursos Humanos - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 Ed. Minas -8º andar - Belo Horizonte - MG, via correios por meio de Aviso de Recebimento - AR ou Correspondência eletrônica para o endereço de e-mail comissaorecdeb/@uemg.br: no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Dário Oficial de Minas Gerais, ter conhecimento dos fatos apresentados por esta Unidade, podendo formular alegação em sua defesa no Processo Administrativo 29/2023. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da cel 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua internação, não excedendo o desconto à quinta parte de sua internação, não excedendo o desconto a quinta parte de sua importância líquida

Maria Bethânia Fonseca Alvarenga Servidora Pública

Rafael Maia Nogueira Gerente de Recursos Humanos

28 1874437 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

ATO Nº 256 - DDRH/2023 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n° 22 de 25/4/2003, aos servidores: PARA GOZO DE 15 (QUINZE) DIAS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a:		
0374222- 8	IVANA FERRANTE REBELLO	PES	02	2°	16/11/2023		
PARA GOZO DE 15 (QUINZE) DIAS:							
Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:		
1281562 - 7	ANDREA RITA FERREIRA SILVA DIAS	TUNIV	01	2°	18/12/2023		
1046680 - 3	ELIKA GARIBALDE	TUNIV	01	5°	11/12/2023		
1046575 - 5	MARIA MARGARETE ALEXANDRE MOTA	AUNIV	01	5°	19/12/2023		
1174770 - 6	ROSIANE FERREIRA SILVA	TUNIV	01	1°	08/12/2023		
PARA GOZO DE 01 (UM) MÊS-							

TARA GOZO DE 01 (CM) MES.								
Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:				
CAMILA LAGES BENTO DE OLIVEIRA	AUNIV	01	3°	21/12/2023				
DINALVA DAS DORES MARTINS FONSECA	AUNIV	01	6°	01/12/2023				
GERALDA ELIANA VELOSO LOPES DE SA	ANU	02	6°	04/12/2023				
GILDETE MARQUES SOARES	TUNIV	01	5°	26/12/2023				
MILTON PEREIRA DA CRUZ JUNIOR	TUS	02	1°	04/12/2023				
VANIA DOS SANTOS TRINDADE	AUNIV	01	3°	03/12/2023				
VERONICA SANTOS MORAIS	TUNIV	01	1°	26/12/2023				
	Servidor CAMILA LAGES BENTO DE OLIVEIRA DINALVA DAS DORES MARTINS FONSECA GERALDA ELIANA VELOSO LOPES DE SA GILDETE MARQUES SOARES MILTON PEREIRA DA CRUZ JUNIOR VANIA DOS SANTOS TRINDADE	Servidor Cargo CAMILA LAGES BENTO DE OLIVEIRA AUNIV DINALVA DAS DORES MARTINS FONSECA AUNIV GERALDA ELIANA VELOSO LOPES DE SA ANU GILDETE MARQUES SOARES TUNIV MILTON PEREIRA DA CRUZ JUNIOR TUS VANIA DOS SANTOS TRINDADE AUNIV	Servidor Cargo Adm. CAMILA LAGES BENTO DE OLIVEIRA AUNIV 01 DINALVA DAS DORES MARTINS FONSECA AUNIV 01 GERALDA ELIANA VELOSO LOPES DE SA ANU 02 GILDETE MARQUES SOARES TUNIV 01 MILTON PEREIRA DA CRUZ JUNIOR TUS 02 VANIA DOS SANTOS TRINDADE AUNIV 01	Servidor Cargo Adm. Ref. Quinq.				

ATO № 257 – DDRH/2023 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada n Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, TORNA SEM EFEITO no ATO № 240- DDRH/2023, de afastamento para goz de férias-prêmio, publicado no DOEMG de 24/10/2023, por motivo de publicação indevida, referente a seguinte servidora: PARA GOZO DE 02 (DOIS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de
1046455 - 0	IARA FAGUNDES	PES	02	2°	01/11/2023

28 1874900 - 1

PORTARIA Nº 222 - REITOR/2023

PORTARIA Nº 222 – REITOR/2023
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e considerando: as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; as disposições da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro; o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública, resolve: Art. 1º Constituir Comissão Especial para levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no ativo e das obrigações constantes dos grupos passivo circulante e não circulante (passivo exigível a longo prazo), bem registro no ativo e das obrigações constantes dos grupos passivo circulante e não circulante (passivo exigivel a longo prazo), bem como das contas integrantes do compensado e contas de controle no ámbito da Unimontes. § 1º A Comissão deverá apresentar os relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2023. § 2º As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual. § 3º A Comissão, por meio de sua presidente, poderá solicitar informações, documentos e auxílio técnico das demais unidades da Unimontes, cabendo ao títular da área técnica demandada assegurar o pronto atendimento. Art. 2º Nomear para compor a Comissão Especial a que se refere o caput os seguintes servidores: Anna Patricia Dias Silva Assis - MASP 1175281-3; Erika Soares Souza - MASP 1484648-3. Art. 3º Determinar a todos os títulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidas à Comissão Seña - MASF (1464-158-3, Art. 3) Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições. Art. 4 ESTABELECER que caberá a Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 03 de janeiro de 2024 para entrega dos relatórios conclusivos, com data-base de 31 de dezembro de 2023. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO rato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio Extrato do Termo de Prorrogação de Oficio ao Convenio nº 1491003151/2022/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e o Município de Arapora. Objeto: Prorrogar de Oficio o prazo de vigência por mais 362 dias passando seu vencimento para 22/12/2024. Assinatura: 28/11/2023.

28 1874742 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001654/2022/
SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Municipio de Sabará.
Objeto: 1 - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e
respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: "Veículo tipo
automotor, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor
mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/
gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletrobidráulica, puelétrica ar condicionado, vidros elétricos travas elétricas gasolina), cambio de Os marchas, Os portas, direção hidraulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro". Il - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$52.444,71 relativo ao rendimento de aplicação financeira e à de RS52.444,71 relativo ao rendimento de aplicação inanceira e a complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste CONVENIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$434.700,00, assim discriminado: a) R\$ 343.220,01, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE; b) R\$ 39.035,28 a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$ 9.425,40 relativos a complementação de contrapartida financeira. d) R\$43.019,31 relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas. III - Acrescer na Cláusula Quinta do Convênio Original a dotação orcamentária do Municipio de nº 02.008.001.04.122.0401.1016.4.44.90.52.00.00. IV -Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias, passando o vencimento para 08/06/2024. Assinatura: 28/11/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO EXTRATO DE FERMO ADITIVO DE CONVENTO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491003197/2022/
SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Santa
Bárbara. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original para
prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento de
para 25/12/2024. Assinatura: 28/11/2023.

8 cm -28 1874621 - 1

A Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais - SEGOV, notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade. inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Prestação de Contas - DPC, para obtenção do Relatório de Análise Técnica e DAE, para quitar o débito devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, sob pena de envio do convênio à Tomada de Contas Especial, conforme previsão do Decreto nº 46.830/2015. Convênio nº: 1491002788/2015/SEGOV/PADEM. Autuado: Associação Evangélica Missionária-ASEVAM do Município de Sato da Divisa/MG, inscrito sob o CNPJ: nº 13.932.498/0001-72, notificado através do Oficio SEGOV/DPC nº. 145/2023 (61326049) e Oficio SEGOV/DPC nº. 150/2023 (61432375).

